PROJETO DE LEI Nº 174/**2026**

Institui o benefício da meia inscrição para estudantes em corridas de ruas realizadas no Município de Salvador/ Ba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica Instituído, no âmbito do Município de Salvador, o direito a meia inscrição para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino público ou privado nas corridas de rua promovidas ou autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I- Corridas de rua: eventos esportivos realizados em vias públicas com percurso previamente determinado, com participação aberta ao público em geral;

II- Estudantes: indivíduos regularmente matriculados em instituições de ensino nível fundamental, médio, técnico ou superior, que comprovem tal condição no ato da inscrição.

Art. 3º. O valor da meia inscrição corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado ao público em geral.

Art. 4º. A comprovação da condição de estudante será feita mediante apresentação de documento oficial expedido pela instituição de ensino, acompanhado de documento de identificação com foto.

Art. 5º. O Poder executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de junho de 2026

Vereador- Téo

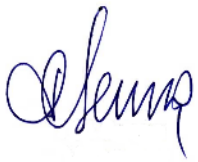
JUSTIFICATIVA

Este PLE tem como objetivo promover a participação estudantil em corridas de ruas em Salvador, mediante a concessão do benefício para estudantes regularmente a concessão do benefício da meia inscrição para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino público e privado.

Ao garantir a meia inscrição para estudantes, o Poder Público contribui diretamente para a ampliação do acesso de jovens e adolescentes nos eventos de corridas de ruas da Cidade do Salvador. A iniciativa valoriza o esporte como ferramenta educativa, de convivência social e de prevenção de doenças

Desse modo, é de grande relevância a aprovação dessa lei, haja vista fortalecer as políticas públicas no que diz respeito a inclusão dos jovens e adolescentes, estudantes, de baixo custo para os organizadores e de grande relevância para o Município reafirmar seu compromisso com políticas públicas voltadas a juventude, à educação e a promoção da saúde.

Salvador, 08 de junho de 2026.



Téo Senna

Vereador